



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 869 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

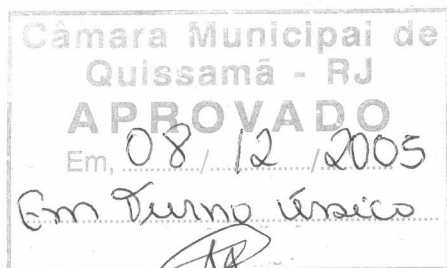
Art.1ª – Autoriza o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2005, abono natalino no valor de R\$ 300.00 (trezentos Reais), aos servidores efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e aos temporários contratados na forma do Art. 96 da Lei orgânica do Município de Quissamã.

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de Dotação consignada no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2005.

Prefeitura M. de Quissamã, em 15 de dezembro de 2005.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



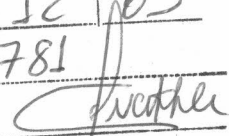
Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 16/12/05

Edição 5781

Ass.: 

Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor de Departamento
de Estatística e Informação
Matr.: 3322